

## ABORTO NO CENÁRIO INTERNACIONAL

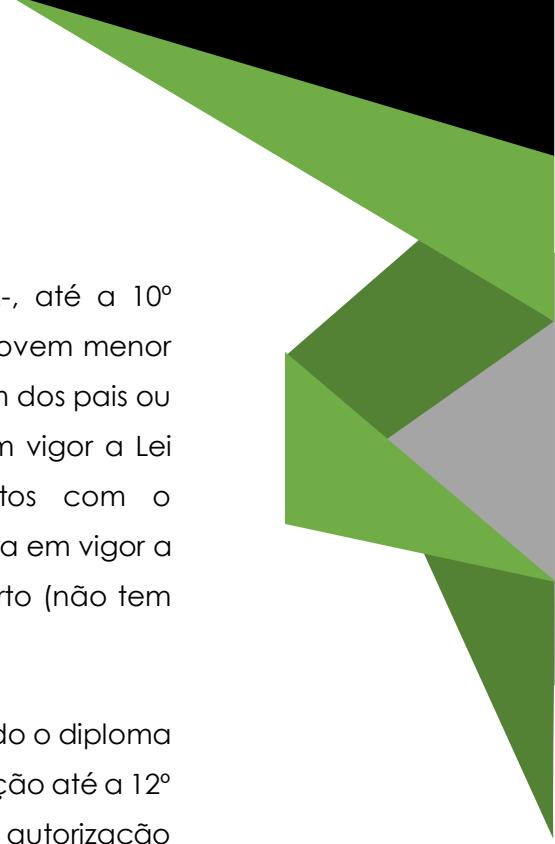
Em diversos países do mundo o aborto é liberado pela lei, mormente quando se refere à má formação do feto.

Nos EUA em muitos estados aceita-se o aborto sócio econômico; no México, a legislação é bem regional, mas aceita-se a interrupção da gravidez até o 3º mês de gestação, desde 2008; o Canadá tem o aborto liberado desde 1973; a Suécia tem o aborto liberado desde 1938 desde que realizado até a 22º semana gestacional; no Reino Unido o aborto é permitido por lei desde 1967 até 24 semanas de gestação, após essa data só se houver risco de vida para a mãe ou má formação do feto; Até 1984, o aborto era proibido em Portugal em todas as situações. A Lei n. 6/84 veio permitir a liberação do aborto até a 16º semana gestacional no caso de estupro e /ou perigo de vida para a mulher, até 24º semana no caso de má formação fetal.

Com a entrada em vigor da Lei n. 16/2007, a interrupção da gravidez pode, hoje, ser feita por opção da mulher até à 10º semana de gestação. Assim prevê o art. 142 do Código Penal Português. Na Espanha, a aprovação da Lei Orgânica 9/1985 da alteração do Aborto, alterou o artigo 417 bis do Código Penal, atendendo a vontade do governo socialista no cumprimento da proposta apresentada no programa eleitoral de seu compromisso de mudança para modernizar a sociedade, o que incluía como um dos pontos mais relevantes, a alteração do Código Penal, despenalizando o aborto. (além da Lei da Generalidade da Catalunha durante o período da II República - Dezembro de 1936, em plena Guerra Civil Espanhola), existe pela primeira

vez em Espanha uma Lei de Interrupção Voluntária da Gravidez. Prevê o art. 147 do Código Penal que não será punível o aborto: praticado por um médico ou sob sua direcção, em centros ou estabelecimentos de saúde públicos ou privados, reconhecidos e com o consentimento expresso da mulher grávida, quando ocorre algumas das seguintes situações: evitar um grave perigo para a vida ou saúde física ou psíquica da grávida e que isso conste num atestado emitido antes da intervenção por um médico da especialidade, diferente daquele que realize o aborto ou do técnico que esteja sob sua orientação. Em caso de urgência por risco de vida da gestante, poder-se-á prescindir do atestado e do consentimento expresso; quando a gravidez decorrer de estupro, nos termos do qrt 429 do CP desde que praticado até a 12º semana de gestação; quando se suspeitar que o feto irá nascer com graves deficiências físicas ou psíquicas, desde que realizado até a 22º semana de gestação e que o atestado antecedente à prática do aborto, seja emitido por dois especialistas de centros ou estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, reconhecidos para o efeito, e distintos daquele que irá praticar o aborto ou sob a sua orientação. Na França, é permitido até a 12º semana a pedido da mulher caso não tenha razões para ser mãe; razões sociais ou econômias. É exigido o prévio aconselhamento da mulher.

Permitida após as 12 semanas em caso de risco de morte ou saúde física da gestante. No caso de risco de malformação do feto, é necessária a certificação de dois médicos. O aborto foi legalizado na França em 1975, com a entrada em vigor da lei de 17.01.75, conhecida por Lei Veil que autoriza e medicaliza o abortamento, previa a interrupção da gestação no caso de perigo de vida para a



mãe, de acordo com o disposto no art. L.162-, até a 10º semana de gestação. No caso de se tratar de jovem menor de 18 anos, é obrigatório o consentimento de um dos pais ou de um representante legal. Em 31.12.82 entra em vigor a Lei Roudy que autoriza o reembolso dos gastos com o procedimento de aborto. Tornando-se legal, entra em vigor a Lei Neiertz que criminaliza o livre acesso ao aborto (não tem sido muito utilizada).

A partir de 2001, a Lei de 4.07.01 revogando o diploma anterior, passou a aceitar a interrupção da gestação até a 12º semana gestacional, suprimiu a necessidade de autorização parental no caso de menores de idade, podendo, ainda, o aborto ser realizado nos consultórios médicos.

O aborto clandestino permaneceu um fenômeno significativo até 1995, altura em que começou a regredir. Foi só em 2003 que esses casos, tidos como marginais, desapareceram das estatísticas oficiais (O aborto foi proibido durante muito tempo, havendo lugar a trabalhos forçados perpétuos, ou a pena de morte (Marie-Louise Giraud, abortadeira durante a guerra, foi guilhotinada a 30 de Julho de 1943).

A legalização da Interrupção Voluntária da Gravidez resultou de um movimento conduzido pelas feministas, baseando-se em vários argumentos: a ideia segundo a qual o direito ao aborto relevava do direito a dispor do seu corpo; fato de que a prática abortiva, como clandestina, se desenrolavam em condições sanitárias preocupantes.